



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 193/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA DR. HERCILIO MORAES BORBA
Nome Fantasia: UNIDADE MISTA DR. HERCILIO MORAES BORBA
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO 26
Bairro: CENTRO
Cidade: Itambé - PE
Cep: 55290-000
Telefone(s): 8136351192
Origem: OUVIDOR
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 06/08/2021 - 09:00 a 10:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674
Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabella Alencar
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Janaina Trajano COREN 605142
Cargo(s): Coordenadora de Enfermagem

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A demanda foi gerada por denúncia através da Ouvidoria, bem como robustecido por documento do Poder Legislativo da cidade de Itambé

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
3.2. Complexidade: Média complexidade

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1. : Porte I

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0 (Não há especificamente
UNIDADE MISTA DR. HERCILIO MORAES BORBA - 193/2021/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

médico na sala de reanimação, os plantonista se dividem.

)

- 5.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2
- 5.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2
- 5.4. Número total de médicos anesthesiologistas: 0
- 5.5. Número total de médicos pediatras: 0
- 5.6. Número total de médicos ortopedistas: 0
- 5.7. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 5.8. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não (Faremos os devidos comentários nas constatações)

6. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 6.1. Número total de médicos horizontais: 0
- 6.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
- 6.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.4. Especificar a falta de profissionais médicos: Não há médicos evolucionistas. Os próprios plantonistas internam e evoluem, havendo claramente fragmentação na assistência
- 6.5. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim
- 6.6. Especificar: Existem médicos sem inscrição no CREMEPE. A maioria dos colegas com inscrição na PB. Listaremos nas constatações

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: Sim
- 7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: **Não**
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

FICHAS CLÍNICAS

8.3. Data de atendimento do ato médico: Sim

8.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim

8.5. Identificação do paciente: Sim

8.6. Queixa principal: Sim

8.7. História da doença atual: Sim

8.8. História familiar: **Não**

8.9. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

8.10. Pele e anexos: **Não**

8.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**

8.12. Visual: **Não**

8.13. Auditivo: **Não**

8.14. Tátil: **Não**

8.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**

8.16. Osteomuscular e articular: **Não**

8.17. Gêrito-urinário: **Não**

8.18. Neuroendócrino: **Não**

8.19. Psíquico: **Não**

8.20. Exame físico: Sim

8.21. Exame do estado mental: Não

8.22. Hipóteses diagnósticas: Sim

8.23. Exames complementares: **Não**

8.24. Diagnóstico: Sim

8.25. Conduta: Sim

8.26. Prognóstico: Não

8.27. Sequelas: Não

8.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Não

8.29. Letra legível: Sim

8.30. Informações compreensíveis: Sim

8.31. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. INDICADORES HOSPITALARES

9.1. Nº total de leitos operacionais: 18 (07 leitos Feminino

04 Leitos Masculino

03 Leitos Pediatra

04 Berçinho)

9.2. Nº de cirurgias: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.3. Nº partos cesáreos: 0

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 11.1. Sinalização de acessos: Sim
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 11.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

12. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 12.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 12.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 12.3. Em qual(is) serviços(s): Hospital Belarmino Correa- Goiana
- 12.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 12.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim (02 Ambulâncias USB)
- 12.6. O serviço de remoção é próprio: Sim

13. LAVANDERIA

- 13.1. Lavanderia: Sim
- 13.2. Serviço próprio: Sim

14. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO **

- 14.1. Boa ventilação: Sim
- 14.2. Iluminação: Sim
- 14.3. Condições térmicas: não informado (é uma Unidade de Saúde horinzotal intercalando com areas abertas. Acreditamos que nas estações do ano mais quentes não haja um bom conforto térmico)
- 14.4. Estetoscópio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.6. Termômetro: Sim
- 14.7. Material para coleta de exame: Sim
- 14.8. Lavatório: Sim (Especial atenção com as pias que estão completamente fora do contexto sanitário. Precisam ser de pedal ou com sensor de aproximação, evitando o contato manual)
- 14.9. Toalha de papel: Sim
- 14.10. Sabão líquido: Sim (Porém precisa de contato manual, não tendo o dispensador na grande maioria dos setores)

15. CARRINHO DE EMERGÊNCIA **

- 15.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.2. Desfibrilador com monitor: Sim
- 15.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 15.4. Aspirador de secreções: Sim
- 15.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: **Não**
- 15.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 15.9. Máscara laríngea: **Não**
- 15.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 15.11. Sondas para aspiração: Sim
- 15.12. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 15.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 15.14. Água destilada: Sim
- 15.15. Aminofilina: Sim
- 15.16. Amiodarona: Sim
- 15.17. Furosemida: Sim
- 15.18. Glicose: Sim
- 15.19. Haloperidol: Sim
- 15.20. Hidantoína: Sim
- 15.21. Hidrocortisona: Sim
- 15.22. Lidocaína: Sim
- 15.23. Meperidina: Sim
- 15.24. Midazolan: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.25. Ringer Lactato: Sim
15.26. Soro Glico-Fisiológico: Sim
15.27. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
15.28. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
15.29. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
15.30. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO **

- 16.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
16.2. Pressão arterial: Sim
16.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
16.4. Temperatura: Sim
16.5. Glicemia capilar: Sim
16.6. Oximetria de pulso: Sim
16.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
16.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
16.9. 2 cadeiras: Não
16.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não
16.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
16.12. Sabonete líquido: Não
16.13. Toalha de papel: Não
16.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE GESSO **

- 17.1. Sala de gesso: Sim
17.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
17.3. Lençóis para as macas: Sim

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
31018	IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ	Regular	
29899	RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	Regular	
18782	MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA	Regular	
29078	JOÃO ERIC FERREIRA MIRANDA	Regular	
29937	ARTHUR BARROS ROCHA	Regular	

19. CONSTATAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

19.1. Encontramos os seguintes médicos sem inscrição no CREMEPE:

Marcos José dos Santos Freire CRMPB 14263

Isabelle de Oliveira Uchoa CRM PB13679

Vitor de Sá Gadelha CRMPB 7687 (Diretor Médico)

Hugo Cesar Leite Silva CRMPB 14367

Marcelo Abdon de Holanda Neto CRMPB 14147

Michael Sarmento Furtado CRMPB 13265

Kaio A. Nunes de França CRMPB 14325

Artur Gomes Cavalcanti CRMPB 13537.

19.2. A unidade não conta com CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

19.3. A unidade não tem Médico Obstetra, Enfermeira Obstetra, tão pouco Pediatra ou Neonatologista. Atende gestantes em trabalho de parto expulsivo, o que não deixa de ser um risco ao binômio mãe /feto.

19.4. A média de atendimentos é 100 /dia (Clínica Médica e Pediatria).

19.5. Encontramos alguns problemas de infiltração em alguns setores. As funcionárias que nos acompanharam afirmaram que a empresa responsável pela construção já teria sido acionada para sanar os problemas prediais.

19.6. A Classificação de risco funciona apenas no atendimento não COVID. Informações das funcionárias relatam que os próprios pacientes com sintomas gripais procura o outro acesso do hospital para atendimento.

19.7. Houve considerável redução do número de atendimentos no setor COVID.

19.8. Não tem Serviço de laboratório nas 24 h.

19.9. O Serviço de Raio X funciona das 7 as 18 h.

19.10. Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço. é um dos enunciados da Resolução CFM 2077/14 o que não ocorre nesta unidade, pois o paciente quando internado é visto exclusivamente pelos plantonistas.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. REPOUSO MÉDICO

20.1.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

20.2. PRONTUÁRIO

20.2.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

20.2.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

51, item 8

20.2.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

20.2.4. Em caso de óbito registro da causa da morte: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 10 e Resolução CFM nº 1779 / 2005, art. 2º, item d, Portaria nº 116 / 2009, art. 18 (Os dados informados em todos os campos da D.O. são de responsabilidade do médico que atestou a morte, cabendo ao atestante preencher pessoalmente e revisar o documento antes de assiná-lo.)

20.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20.3.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

20.3.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

21. IRREGULARIDADES

21.1. DADOS CADASTRAIS

21.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

21.2. REPOUSO MÉDICO

21.2.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21.3. PRONTUÁRIO

21.3.1. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

21.3.2. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

21.3.3. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.4. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.5. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.6. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.7. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.8. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.9. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.10. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.11. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.12. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

21.3.13. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

21.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

21.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - **

21.5.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M de Itambé é de 0,574. Este índice situa o município em 158º no ranking estadual e em 5070º no nacional.

A maioria dos médicos não tem concurso público, e são contratados pela gestão do hospital sem o cuidado de verificar, por exemplo, se os mesmos tem inscrição no Conselho de PE.

A Resolutibilidade do hospital é muito baixa. Afirmamos isto pois o serviço não dispõe de nenhum exame de imagem (Ultrassonografia, por exemplo) além do Raiox só funcionar em determinado período do dia. Ao menor sinal de eventual maior cuidado com o paciente há necessidade de transferência.

Outro ponto importante deve-se a assistência á parturiente. Conforme já relatado neste relatório, a não existência de pessoal habilitado para garantir uma melhor assistência ao binômio mãe/feto precisa ser sanado urgentemente.

A questão da Pediatria outro ponto que merece atenção, além de não ter esta especialidade na urgência, também não possui na enfermaria, sendo os plantonistas(não pediatras) responsável pela evolução

Itambé - PE, 11 de agosto de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**Dr. Andre Soares Dubeux
CRM - PE: 9674
MÉDICO(A) COORDENADOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. ANEXOS



23.1. Ala Covid



23.2. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.3. Sala de parto normal



23.4. Consultório Médico com infiltração



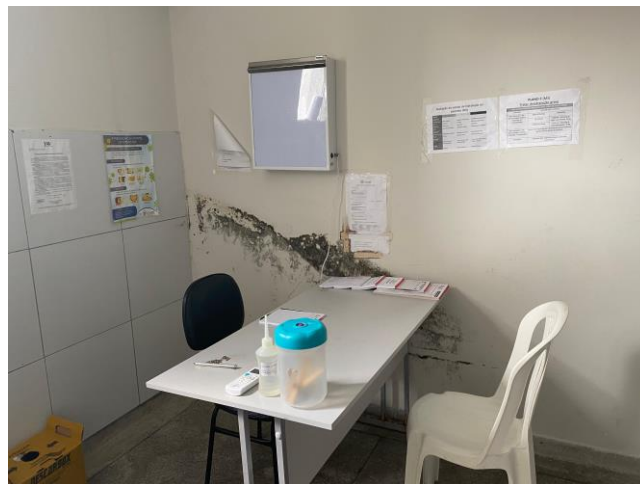


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.5. Consultório Médico (Sem biombo)



23.6. Verificar pia inadequada



23.7. Infiltração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.8. Enfermaria Pediátrica



23.9. Enfermaria pediátrica sem pacientes





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.10. Ante-sala da esterilização com pia inadequada



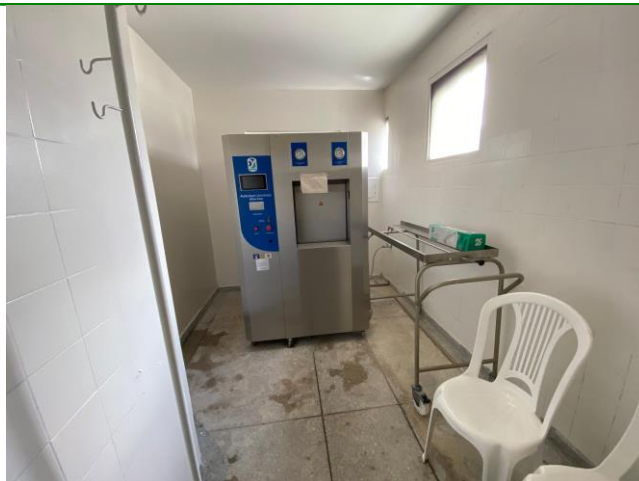
23.11. Expurgo



23.12. esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.13. AutoClave



23.14. Fachada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.15. Armazenamento de vacinas



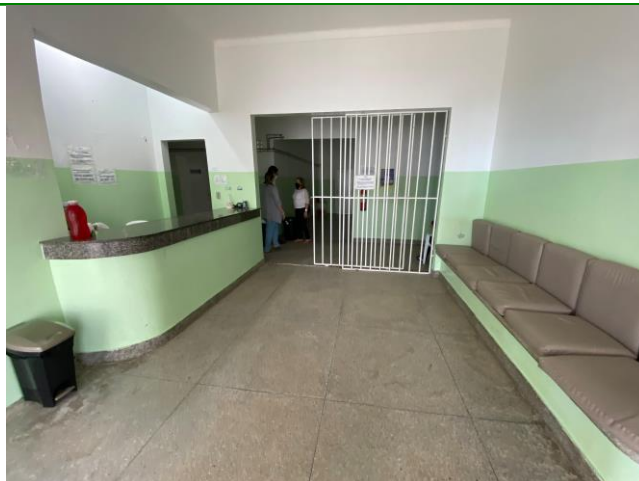
23.16. Cozinha



23.17. Oservação masculina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.18. Recepção da Area Covid



23.19. Refeitório





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.20. Refeitório



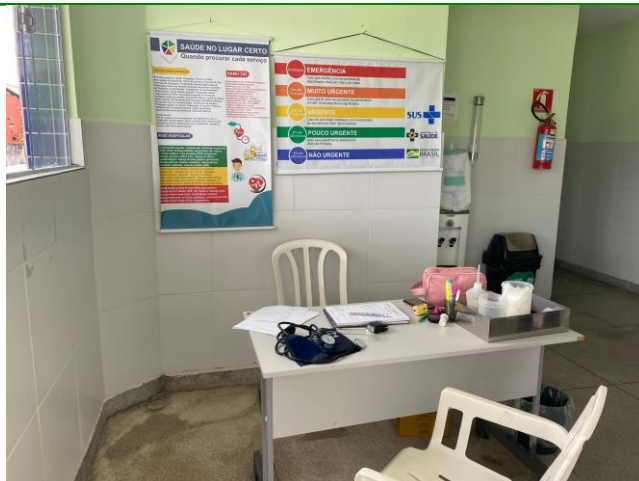
23.21. Repouso Médico



23.22. sala Vermelha apenas com 1 leito



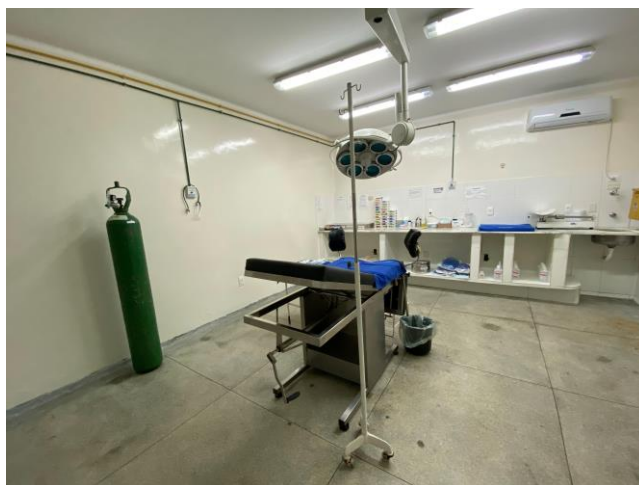
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.23. Classificação de Risco (sem privacidade)



23.24. Sala Vermelha (materiais)



23.25. sala de parto